

PROTOCOLO GERAL Nº 65400.003714/2024-98	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA GRUPAMENTO TENENTE ANDRÉ REBOUÇAS	ASSUNTO Nº INEX 006/2024					
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS ANO: 2024							
INTERESSADO: 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA							
ASSUNTO: Inexigibilidade nº 06/2024 – Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento.							
ANEXO: MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							

ÍNDICE VOLUME 01

[illegible]



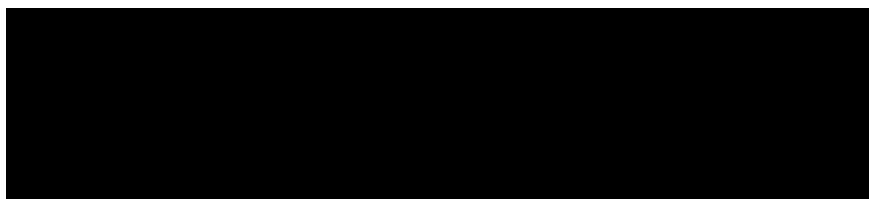
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
(Processo Administrativo nº 65400.003714/2024-98)**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Na data de 19 de junho de 2024 procedemos à abertura deste volume nº 01 do processo nº **65400.003714/2024-98**, que se inicia com a folha nº 01.

Para constar, eu, 1º Ten PTTC MAURO GUALTER DE ALVARENGA, Presidente da CPL do 5º Grupamento de Engenharia, subscrevo e assino.



Presidente da CPL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº06/2024

(Processo Administrativo nº 65400.003714/2024-98)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	8
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	40
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	9
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim	9
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	9
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Não	41
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Não se aplica	41
Há Análise de Riscos? ⁹	Não	41
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Sim	41

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Não se aplica	-
Há termo de referência? ¹³	Não	41
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Não se aplica	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	33
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	28/32
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Sim	31
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	39
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Não se aplica	-
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Sim	34
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não se aplica	-

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³¹ Art. 48 da Lei 14133/21

³² Art. 49 da Lei 14133/21



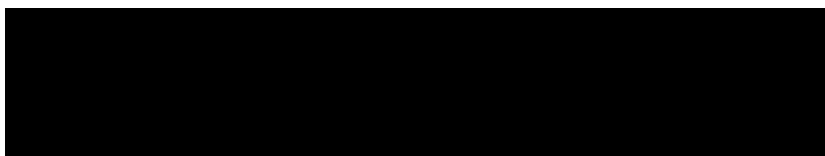
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMANDO MILITAR DO LESTE
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

(Processo Administrativo nº 65400.003714/2024-98)

TERMO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em conformidade com o disposto nos Art. 74 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas à Parte de Requisição nº 24/2024 do 5º Gpt E de 19 de junho de 2024.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de junho de 2024.



ROSANE MAURO ARAÚJO AGUIAR – 1º TEN
Chefe da SALC do 5º Gpt E

Número do Documento de Formalização da Demanda: 122/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	20/12/2024 00:00	160282	ROSANE MAURO ARAUJO AGUIAR
Descrição sucinta do objeto			
Curso de Projeto de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica Conectados à Rede			

2. Justificativa de necessidade

A participação no treinamento objetiva a qualificação/capacitação e atualização dos militares, visando o aprendizado sobre os assuntos relacionados à temática supracitada. A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços públicos prestados.

A capacitação dos militares visa a excelência no desempenho das funções técnicas de engenharia e na gestão dos recursos públicos empregados na Obra de Saneamento e Esgotamento da Vila Militar de Deodoro no Rio de Janeiro.

3. Materiais/Serviços

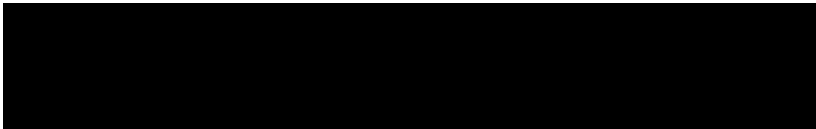
3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	1.650,00	1.650,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ROSANE MAURO ARAUJO AGUIAR
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMANDO MILITAR DO LESTE
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

Rio de Janeiro, RJ, 18 de junho de 2024.

Requisição Nr 24/Almox/5º Gpt E

Do Almoxarife do 5º-Grupamento de Engenharia

Ao Sr OD do 5º Grupamento de Engenharia

Assunto: contratação de serviço de curso de capacitação e aperfeiçoamento.

Rfr.: Art. 13 das IG 12.02.

Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min. nº 305, de 24 MAIO 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a solicitação do serviço abaixo especificado, com a finalidade de atender às necessidades finalísticas do 5º Grupamento de Engenharia.

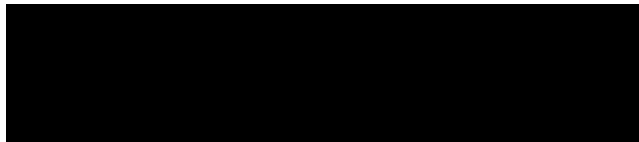
Item	Descrição	Qtd
01	Curso de Projeto de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica Conectados à Rede	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação no treinamento objetiva a qualificação/capacitação e atualização dos militares, visando o aprendizado sobre os assuntos relacionados à temática supracitada. A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços públicos prestados.

A capacitação dos militares visa a excelência no desempenho das funções técnicas de engenharia e na gestão dos recursos públicos empregados na Obra de Saneamento e Esgotamento da Vila Militar de Deodoro no Rio de Janeiro.

(Continuação Requisição de Nr 24/Almox/5ºGptE, de 18 de junho de 2024)



GLADSON SILVA FONTES – TC
Almoxarife do 5º Grupamento de Engenharia

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Os referidos serviços necessitam ser realizados.
2. Empregar os recursos da **2024NC402633** Natureza da Despesa **449039**.



BRUNO MACEDO ANGELO – MAJ
Fiscal Administrativo do 5º GPT E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Autorizo a realização dos serviços e determino a abertura do Processo Administrativo.
2. O Encarregado da SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com a legislação em vigor.



BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 5º GPT E

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

13/05/24 10:13 USUARIO: CLEINAN

DATA EMISSAO : 06Mai24 VALORIZACAO : 06Mai24 NUMERO : 2024NC402633

UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160282 / 00001 - CMDO 5° GPT E

OBSERVACAO

B4PJT23PDRR6SC001#APOIO AS ATV DE FISCALIZACAO, ESTUDOS E PROJETOS. REF: DIEX NR 2650 GPT E, 12MAR24. EMPH CFM MSG NR SIAFI 20233634990, DE 23 AGO 23. NC 14 39. - PRAZO PARA EMPENHO: 08052024

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232133	10000000000	449039		160502	F8MOPSPARTC	129.000,00
300063	1	232133	10000000000	449030		160502	F8MOPSPARTC	50.000,00

LANCADO POR : [REDACTED] HIDELEFRANCIO UG : 160502 06Mai24 15:56

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

nº 24/2024 – Pedido de Empenho
EB: 65400.003714/2024-98

Rio de Janeiro/RJ, 18 de junho de 2024.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: pedido de empenho em favor da requisição 24/2024 para custear curso direcionado a Seção Técnica.

Anexo: Nota de Crédito – **2024NC402633 - 06Mai24**

1. Sobre o assunto, solicito a esse Ordenador de Despesas providências no sentido de aprovar a realização de **empenho**, da seguinte forma:

Item	ND	Descrição	Valor (R\$)	Empresa	CNPJ
01	44.90.39	Curso de Projeto de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica Conectados à Rede	1.650,00	SOLARIZE TREINAMENTOS	28.150.768/0001-60

2. Informo, que o crédito disponível, para o pleito supracitado, foi descentralizado para esta UG (160282), da seguinte forma:

Nota de Crédito	Data da NC	PTRes	ND	UGR	PI	Valor (R\$)
2024NC402633	06MAI24	232133	449039	160502	F8MOPSPARTC	129.000,00

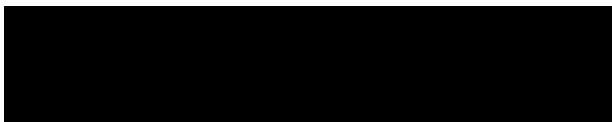
3. Por fim, para a solicitação, em pauta, aponta-se a seguinte justificativa:

A participação no treinamento objetiva a qualificação/capacitação e atualização dos militares, visando o aprendizado sobre os assuntos relacionados à temática supracitada. A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica

dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços públicos prestados.

A capacitação dos militares visa a excelência no desempenho das funções técnicas de engenharia em prol da Obra de Saneamento e Esgotamento da Vila Militar de Deodoro no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de junho de 2024.

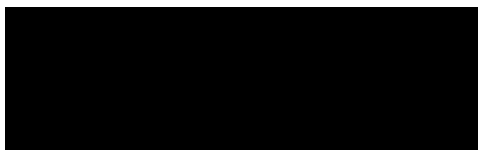


GLADSON SILVA FONTES – TC
Chefe do Almoxarifado

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Após ter recebido e analisado o presente pleito em consonância com a legislação em vigor, sou de **PARECER FAVORÁVEL**.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de junho de 2024.



BRUNO MACEDO ANGELO – Maj
Fiscal Administrativo do 5º Gpt E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. **APROVO** o presente pedido de empenho.
2. À Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de junho de 2024.



BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA – TC
Ordenador de Despesas do 5º GPT E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMANDO MILITAR DO LESTE
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE MERCADO Nº Requisição nº 24/2024

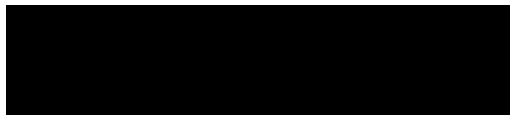
01 - SOLARIZE TREINAMENTOS CNPJ - 28.150.768/0001-60

02 - CANAL SOLAR CNPJ - 29.768.006/0001-95

03 - LGL Solar Desenvolvimento Profissional Ltda CNPJ - 24.692.523/0001-04

Item	Descrição	Und	Qtde	Parâmetro IV - Painel de Preços			Valor de referência	Valor escolhido
				Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3		
1	Curso de Projeto de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica Conectados à Rede	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.650,00

Quartel no PDC, RJ, 18 de junho de 2024.



LUCAS MIGUEZ DE ASSIS INACIO - 3º SGT
 Adjunto da SALC do 5º GPT E



**Proposta para inscrição no curso Projeto de
Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica Conectados à Rede**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024

À Senhora Olivia Ribeiro
5º Grupamento de Engenharia do Exército
Estrada São Pedro de Alcântara, n.º 3.506 – Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ n.º 37.334.559/0001-68

Em atendimento à sua solicitação, segue proposta para contratação de uma vaga no curso **Projeto de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica Conectados à Rede**.

1. Sobre a Solarize

Somos uma empresa pioneira no segmento de energia solar no Brasil, especializada em capacitação profissional, atuando desde 2008 com aquecimento solar e desde 2011 com energia fotovoltaica.

Ao longo deste período, capacitamos milhares de pessoas vindas de todas as regiões do Brasil, realizamos a primeira instalação no Rio de Janeiro em nossa sede e nos tornamos referência, sendo convidados a participar de inúmeros programas de TV, como Cidades e Soluções (duas vezes), Fantástico, É de casa, Jornal da Band, Jornal Nacional dentre outros. Atuamos em diversos projetos sociais levando energia solar a comunidades carentes, favorecendo a democratização no uso da energia. Viste nosso blog, em nosso site, e o canal Solarize, no Youtube.

2. Objetivo

Capacitar no desenvolvimento de projetos fotovoltaicos de geração distribuída conectada à rede elétrica.

3. Local e infraestrutura

O curso de Projetos Conectados à Rede será realizado online ao vivo com professor em sala de aula. As aulas serão gravadas e disponibilizadas por um ano após a realização do curso.

4. Data, horário e carga horária

A próxima turma de Projetos Fotovoltaicos acontecerá online, de 01 a 05 de julho, das 18 às 22h, com carga horária de 20 horas.



5. Conteúdo programático

O curso **Projetos Fotovoltaicos** foi desenvolvido com base nas normas técnicas em vigor e com base nas melhores práticas de mercado. Nele você aprende:

- Tipos de sistemas fotovoltaicos;
- Geração distribuída versus geração centralizada;
- Tecnologia fotovoltaica com características elétricas;
- Configuração de sistemas com módulos e inversores;
- Projeto elétrico conforme normas, incluindo proteção contra raios e surtos e dimensionamento de cabo;
- Montagem dos módulos em telhados e em área livre;
- Sistemas de fixação;
- Dimensionamento de sistemas conforme meta de geração com retorno de investimento;
- Homologação;
- Análise do local da instalação com sombreamento;
- Softwares de simulação;
- Estudo de caso completo e real; e
- Mercado do setor fotovoltaico.

6. Investimento

O preço do curso Projetos fotovoltaicos tem valor de R\$ 1.650,00 e pode ser pago por empenho, contra apresentação de NFe.

A contratação inclui emissão de nota fiscal pela Solarize Treinamentos Profissionais, CNPJ 28.150.768/0001-60, pagamento de obrigações legais, material didático digital, certificado digital, grupo exclusivo de whatsapp e acesso vitalício a uma base de conhecimentos em constante evolução. Somos cadastrados no SICAF.

Agradecemos a oportunidade de oferecer este serviço, na certeza de poder atender às suas expectativas com plena satisfação.

Permanecemos a disposição,
cordialmente,

CONHECIMENTO É A NOSSA ENERGIA!



INÍCIO

BÁSICO

INTERMEDIÁRIO

AVANÇADO

LOJA

AGENDA

LOGIN

[Início](#) > [Intermediário](#) > Curso de Projeto de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica

Curso de Projeto de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica

R\$1.650,00

Cupom de descontos não são acumulativos com promoções ou campanhas.

- **1** +

COMPRAR

Categoria: Intermediário

Descrição

PROJETO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Projetos Residenciais, Comerciais, Industriais e Rurais

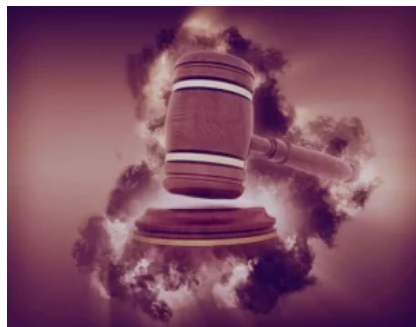
- ✓ Apostila digital
- ✓ Gravado, fica na plataforma por 12 meses
- ✓ Grupo exclusivo de facebook para networking
- ✓ Emissão de certificado
- ✓ Aulas bônus com 7 cases de Projetos Reais, com materiais extras:
 - **Memorial descritivo**
 - **Documentação de acesso a rede**
 - **Diagramas eletricos (DWG e PDF)**

Resumo do conteúdo

- ✓ Introdução aos sistemas FV de GD
- ✓ Normas técnicas e procedimentos.
- ✓ Dimensionamento do sistema fotovoltaico a partir da fatura de energia
- ✓ Instalação dos módulos fotovoltaicos.
- ✓ Análise do padrão de entrada do cliente
- ✓ Avaliação das instalações elétricas do cliente.

- ✓ Arranjo fotovoltaico
- ✓ Inversor fotovoltaico.
- ✓ Stringbox
- ✓ Circuitos de corrente contínua.
- ✓ Circuitos de corrente alternada
- ✓ Aterramento e SPDA.
- ✓ Documentação do projeto
- ✓ Homologação do sistema na concessionária.
- ✓ Comissionamento básico da instalação
- ✓ Entrega do projeto ao cliente e pós-venda.

Produtos relacionados



Curso de Geração Distribuída – Lei 14.300, Regulamentações e Cálculo de viabilidade financeira

R\$1.375,00



Comprar

Curso de Tributos Sobre Consumo e Geração de Energia Elétrica (EAD)

R\$1.375,00



Curso Energia Solar no Mercado Livre (ACL)

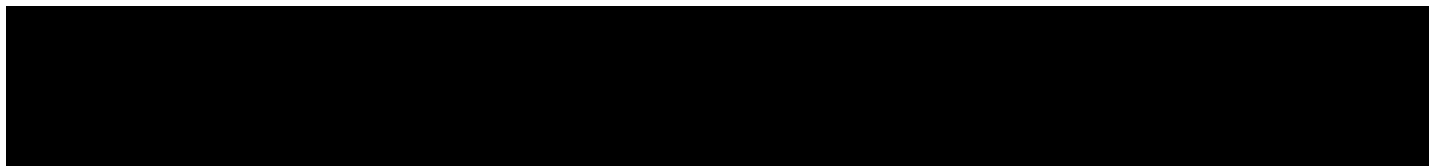
R\$3.278,00



Curso de Projeto com Armazenamento em Baterias: Off-Grid, híbridos e backup

R\$2.640,00

*Em caso de dúvida ou dificuldade você pode falar com a equipe do Canal Solar no email suporte@canalsolar.com.br ou no telefone (19) 99952-4680.





Larissa Barroso dos Santos <larissabarrosoeb@gmail.com>

Solicitação de proposta de curso

3 messages

Larissa Barroso dos Santos <larissabarrosoeb@gmail.com>

Thu, Jun 13, 2024 at 4:20 PM

To: contato@lglsolar.com.br

Prezado, bom dia.

Sou integrante do 5º Grupamento de Engenharia, organização militar do Exército, sediada no Rio de Janeiro/RJ. Gostaria de solicitar proposta formal para participação de 1 militar para o curso:

- Energia Solar no Rio de Janeiro.

Segue informações da organização solicitante para constar na proposta:

- 5º Grupamento de Engenharia;
- Estrada São Pedro de Alcântara, n.º 3.506 – Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ;
- CNPJ n.º 37.334.559/0001-68.

Ainda, solicito confirmação se a empresa está cadastrada no SICAF. A empresa aceita pagamento através de empenho?

Atenciosamente,
Larissa Barroso dos Santos - Cap
Chefe da Seção de Projetos
Residência Técnica do 5º Gpt E

LGL SOLAR - Curso de Energia Solar Whats (11) 3042-2303 <contato@lglsolar.com.br> Thu, Jun 13, 2024 at 4:31 PM

To: Larissa Barroso dos Santos <larissabarrosoeb@gmail.com>

Oi Larissa, recebemos seu email, vamos analisar e te respondo ok?

[Quoted text hidden]

LGL SOLAR - Curso de Energia Solar Whats (11) 3042-2303 <contato@lglsolar.com.br>

Fri, Jun 14, 2024 at 7:46 AM

To: Larissa Barroso dos Santos <larissabarrosoeb@gmail.com>

Olá Larissa,

Bom dia,

Seguem as respostas:

- Ainda, solicito confirmação se a empresa está cadastrada no SICAF. A empresa aceita pagamento através de empenho?
- **Resp: Tivemos uma vez o cadastro no Sicaf, mas acho que está desatualizado. Aceitamos sim Nota de Empenho, me informe os documentos que precisam.**

Eu sou a Geovanna e estarei à disposição para tirar todas suas dúvidas em relação ao curso.

Agradecemos seu contato e interesse no curso da LGL Solar Treinamentos! O MELHOR E MAIS COMPLETO CURSO DE ENERGIA SOLAR DO BRASIL!

Seguem abaixo as informações do Curso Presencial.

Unidade Rio de Janeiro - LGL Solar Treinamentos

Curso Completo Projetista e Instalador Solar 02 dias Presencial.

ÚNICO CURSO DO MERCADO ESPECIALISTA SOLAR 10 EM 1! Projetista Solar - Instalador Solar - Integrador Solar - Comercial Solar - Representante Solar - Importador Solar - Consultor Solar - Especialista Solar - Distribuidor Solar - Manutenção Solar

QUANDO?

Turma com início no dia 28/06/2024 ÚLTIMAS VAGAS! NÃO PERCA A OPORTUNIDADE!

O curso será presencial nos dias 28 e 29 de Junho de 2024 + Brinde: 360 horas Online Incluso!

ONDE?

O curso é realizado no Endereço: Moura Espaço Multi - [Rua Corrêa Dutra, 149 - Sala 202 - Bairro Flamengo - Rio de Janeiro/RJ](#).

Ponto de Referência: a 5 minutos ao metrô Catete.

O local é exclusivamente dedicado para o treinamento. Caso queira ir ao local para conhecer, faça o agendamento.

O processo de matrícula é feito online, não é necessário ir ao local do curso. O pagamento pode ser feito no dia do curso, no local. Não precisa pagar antes.

HORÁRIO DAS AULAS?

O horário do curso é das 8:30 até as 18:00.

DURAÇÃO DO CURSO?

São 02 dias de Curso Presencial + Brinde: 360 horas Online Incluso!

A maior e mais completa carga horária do Brasil!

A carga horária do curso presencial é de 16 horas. Aprenda de verdade e seja profissional instalador e projetista solar!

VALOR DO CURSO?

O valor a vista é de R\$ 1800,00.

Não parcelamos no boleto e aceitamos cheques.

Pagamentos à vista no boleto, em 3x ou 6x no cartão de crédito terão desconto conforme tabela abaixo:

Valores e condições de pagamento válidas por 05 dias a contar da data do envio deste e-mail. Após esta data, o preço poderá ser reajustado.

Antes de se matricular, confira a disponibilidade de vagas e os valores. As turmas possuem vagas limitadas e preços diferentes.

Data limite para matrícula: até esgotarem as vagas! Não perca mais tempo e preencha a ficha de matrícula abaixo ainda hoje para garantir sua vaga pelos preços acima!

COMO ME MATRICULO?

Para se matricular, basta preencher a ficha de matrícula abaixo ou clique neste link: <https://forms.gle/4MeaAPGTHFVMb4dj6>

***Não se esqueça de incluir o cupom de desconto informado acima, caso contrário não terá o desconto.**

FICHA DE MATRÍCULA

DATA DO CURSO: 28 e 29 de Junho de 2024

LOCALIDADE: Rio de Janeiro

FORMA DE PAGAMENTO:

SE FOR NO CARTÃO DE CRÉDITO, EM QUANTAS VEZES IRÁ PARCELAR:

VALOR DO CURSO:

CASO TENHA CUPOM, INFORME CÓDIGO:

Nome Completo:

Email:

Tel Fixo: ()

Whatsapp: ()

RG:

CPF:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Forma de Pagamento:

Se for no cartão de crédito, em quantas vezes irá parcelar:

Caso queira Nota Fiscal em nome da Empresa, informe:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Empresa:

CEP:

POR FAVOR, LEIA AS SEGUINTE INFORMACÕES:

- 1- Despesas gerais (passagens, hospedagens, estacionamento, refeição etc) são de responsabilidade do aluno;
- 2- A LGL Solar poderá cancelar a turma com aviso prévio de 02 dias. A LGL Solar não arcará com despesas de remarcação de voos ou hotéis que possam ocorrer caso tenha alteração nas datas do curso. (Exceto para turmas de São Paulo e Rio de Janeiro, estas turmas estão 100% confirmadas, sem alterações).
- 3- O aluno, ao realizar o curso e preencher os dados deste formulário, autoriza o uso de sua imagem em fotos e vídeos realizados durante o curso para fins comerciais. O aluno estará ciente de que não obterá qualquer forma de remuneração em virtude de divulgação de sua imagem. A LGL Solar poderá utilizar tais imagens e vídeos para divulgação em seu site e outros canais de comunicação.
- 4- O aluno que fizer o pagamento e desistir do curso deverá comunicar a LGL Solar via e-mail, sendo que:
 - Até 7 dias antes do início do curso: devolução de 100% do valor pago.
 - Após 7 dias antes do início do curso: NÃO haverá devolução do valor pago. O aluno poderá fazer o curso em outra turma, desde que tenha disponibilidade de vagas.
 - Li e estou de acordo com todas as informações acima e me responsabilizo pela veracidade de todos os dados preenchidos por mim. Reconheço e pagarei a dívida acima nas condições ofertadas.Ao responder o e-mail com o formulário preenchido, estou totalmente de acordo e a assinatura se torna digital e válida.

O QUE ESTÁ INCLUSO NO CURSO?

- Curso Presencial com aula teórica de projeto, dimensionamento do ongrid e offgrid.
 - Curso Presencial com aula prática mão na massa de instalação ongrid completo
 - Curso Presencial com aula teórica comercial como ser mais competitivo no setor elaboração de orçamentos e lista de fornecedores.
 - Material didático (apostila colorida de 100 páginas);
 - Coffee-break (duas vezes ao dia, de manhã e à tarde);
 - Certificado de participação com reconhecimento no mercado nacional;
 - Após o curso presencial, brinde: conteúdo online com duração de 360 horas! Pelo período de 01 ano, após as aulas presenciais, o aluno terá acesso ilimitado a conteúdo exclusivo com exercícios, reforço e atualizações do mercado.
 - Catálogo de Desconto com cupons de desconto na compra dos equipamentos nos fornecedores. Você receberá descontos que variam de 5% a 40% de desconto em vários parceiros da LGL Solar. Códigos exclusivos para quem for aluno da LGL Solar.
- Na primeira venda do seu projeto e da sua instalação, você já recupera o valor do curso!
- Grupo de whatsapp da turma para tirar as dúvidas;
 - Melhor suporte vitalício pós-curso através do contato direto com o instrutor e profissionais de engenharia para tirar dúvidas e ajudar os alunos nos projetos futuros;
 - Cadastro do currículo do aluno no banco de dados da LGL para acesso pelas empresas de energia solar.
- Oportunidades de trabalho através dos parceiros da LGL Solar.

QUAIS OS DIFERENCIAIS DA LGL SOLAR?

- Instrutores altamente qualificados com experiência no setor, trazendo experiências adquiridas como integrador solar. Todos com formação de engenheiros eletricitas e projetistas fotovoltaicos;
- Parte Teórica: Foco no dimensionamento adequado ao cliente, projeto 100% aprovado na concessionária (através de modelos de memorial descritivo aprovados) e conceitos essenciais do sistema fotovoltaico;
- Parte Prática: Foco em instalação sem erro de acordo com a norma, atenção especial aos erros comuns nas instalações e nas estruturas metálicas;
- Parte Comercial: Foco em montar a sua empresa passo a passo, prospecção de clientes, lista completa e atualizada de todos os fornecedores do mercado, cálculos financeiros de retorno de investimento e elaboração de propostas;
- Pós-Curso: Conteúdo online de 360 horas e suporte através de canal de atendimento exclusivo para tirar as dúvidas e grupos de Facebook e Whatsapp para troca de informações e dicas do mercado de energia solar para se manter atualizado.

O QUE APRENDEREI NO CURSO?

Veja neste link toda grade/ementa do curso: <https://lgl solar.com.br/unidade/curso-de-energia-solar-no-rio-de-janeiro-curso-de-energia-fotovoltaica/>

Conteúdo do curso: <https://lgl solar.com.br/conteudo-curso-2-dias/>

"Ser instalador solar é fácil, difícil é ser competitivo" e é isso que vamos lhe ensinar! Como ser competitivo neste mercado e ganhar da concorrência!

Ensinamos o que NÃO está no Google! Margem do Negócio, Lista de Preços de Fornecedores, Faturamento Direto, Financiamento, Como vender a energia, Geração Compartilhada entre CPF e CNPJ, Modelos de Projetos Aprovados na Concessionária e dicas preciosas do que nós já erramos para que você não erre de novo!

Com o curso, o aluno conseguirá dimensionar corretamente o sistema através de 03 métodos existentes, fazer todo o projeto, a instalação e análise de todo mercado para buscar as oportunidades desse setor através das dicas de vendas.

Aprenda passo a passo como dar entrada com o projeto EM TODAS AS CONCESSIONÁRIAS DO BRASIL e não seja reprovado no parecer de acesso! Todo modelo de memorial de acesso à concessionária será apresentado no curso!

Trabalhamos e demonstraremos as simulações feitas nos principais softwares do mercado: PVSyst, Solergo, Sketchup e PVSol.

Passaremos toda a lista de fornecedores com os preços mais competitivos do mercado! Faça propostas, orçamentos, retorno de investimento, projeto de acesso à concessionária e muito mais!

QUAL PRÉ-REQUISITO PARA O CURSO?

Não são necessários pré-requisitos para o curso. O nosso objetivo é formar um profissional do mercado de energia solar capaz de atuar em todos os pontos da cadeia. Seja importador, fabricante, distribuidor, instalador, manutenção, loja virtual, integrador, comerciante, franqueador, consorciado, empresário e empreendedor de energia solar! Faça o curso com quem atuou no mercado fotovoltaico e irá contar as lições aprendidas! O "caminho das pedras" é o mais importante!

Ensinares a trabalhar de forma competitiva sem ser "preso" a nenhuma marca diretamente. Seja independente e multimarcas! Trabalhe para você ou sua empresa! Monte sua empresa ou agregue um produto a mais na sua empresa! Fazendo os cursos da LGL, você será um profissional destacado no mercado!

TEM O CURSO EM OUTRAS CIDADES OU OUTRAS DATAS?

Confira neste link toda a AGENDA DOS CURSOS: <https://lglsolar.com.br/datas-dos-cursos/>

Temos 25 Unidades LGL Solar em todo o Brasil. De acordo com a unidade da LGL Solar, temos condições especiais de valores e formas de pagamento.

São Paulo, Campinas, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Brasília, Curitiba, Florianópolis, Goiânia, Belém, Fortaleza, Manaus, Natal, Teresina, Porto Alegre, Recife, São Luis, Santos, Salvador, Maringá, Cuiabá, Campo Grande, Ribeirão Preto, Uberlândia, Vitória e ou outra cidade?

COMECE A TRABALHAR NESTE MERCADO DE ENERGIA SOLAR, NÃO PERCA A OPORTUNIDADE DE FAZER O MELHOR CURSO DO BRASIL!

Fomos eleitos o melhor curso de energia solar do Brasil! Temos nota máxima do Google 5/5 e Nota 4,8/5 no Facebook. Mais de 7000 alunos formados! Faça o melhor e mais completo com maior carga horária do Brasil!

Sugiro ver nossas avaliações feitas pelos alunos no Facebook: <https://www.facebook.com/pg/lgl solar/reviews/>

Google: <https://goo.gl/maps/zrKhQc5vKgk>

SEJA PIONEIRO NA SUA REGIÃO! FAÇA COM O MELHOR, NÃO DESPERDICE DINHEIRO!

TEM DÚVIDAS?

Caso tenha dúvidas, nossa equipe está à disposição para lhe ajudar!

E-mail: contato@lglsolar.com.br

Telefone Rio de Janeiro: (21) 95100-6649

Telefone Central SP: (11) 3042-2303

Grupo do Whatsapp: [Clique Aqui](#)

Site: <https://lglsolar.com.br/>

Aguardamos seu contato! Vamos solarizar o Brasil!

[Quoted text hidden]

--



LGL Solar Treinamentos - Eleito pelo Google o Melhor Curso de Energia Solar do Brasil! Temos 25 Unidades em todo Brasil! Parcelamos em 12x no cartão de crédito com acréscimos! Curso Especialista Solar 10 em 1 Único no Mercado! *NOVO: Curso de Carregamento de Carros Elétricos na unidade São Paulo!

Central SP: [Rua Maestro Cardim, 1262 - São Paulo/SP](#)

Tel: (11) 3042-2303 / Whatsapp: (21) 95100-6649

Teresina: (86) 99847-4065 / Recife (81) 99819-7900 / Porto Alegre (51) 98277-0886 / Ribeirão Preto (16) 98260-4603 / Belo Horizonte (31) 99313-0601 / Salvador (71) 99173-9600 / Brasília (61) 98317-7210 / Belém (91) 98015-3485 / Goiânia (62) 98210-2110

Site: <https://lgsolar.com.br/>

Fotos: <https://lgsolar.com.br/fotos-do-curso-de-energia-solar-lgl-solar/>

Datas/Agenda: <https://lgsolar.com.br/datas-dos-cursos/>

Grupo do Whatsapp: [Clique Aqui](#)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.150.768/0001-60 DUNS®: 944759111
 Razão Social: SOLARIZE TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/03/2025**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2024
Receita Municipal	Validade:	25/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2024 08:25:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLARIZE TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.**
CNPJ: **28.150.768/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLARIZE TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.150.768/0001-60
Certidão nº: 43808674/2024
Expedição: 21/06/2024, às 08:27:34
Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLARIZE TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.150.768/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 28.150.768/0001-60

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTdiM2MwMzFmNThkZTc3MDcwNjcyODU0Mzg0M2JiOGZiOWNiYzVhYTRiM2E4NTcxMTEwZjU5MGE0ZTQ0M2YzNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.150.768/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/07/2017	
NOME EMPRESARIAL SOLARIZE TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 58.11-5-00 - Edição de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PASCHOAL CARLOS MAGNO		NÚMERO 00057	COMPLEMENTO *****
CEP 20.240-290	BAIRRO/DISTRITO SANTA TERESA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@LAFSCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (21) 3806-3700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **12:40:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

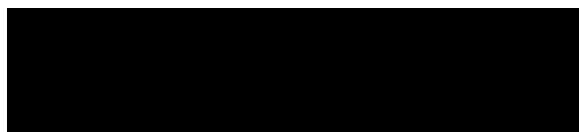
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65400.003714/2024-98)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de militares em prol da Operação Saneamento da Vila Militar de Deodoro no rio de Janeiro - RJ

Valor estimado para a contratação: R\$ 1.650,00(mil seiscientos e cinquenta reais).

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do art. 72, da Lei 14.133/2021 e do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias do programa de trabalho anual do Tesouro Nacional, PTRES 232133, PI F8MOPSPARTC, do Departamento de engenharia e Construção (DEC)



**BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA – TC
Ordenador de Despesas do 5º GPT E**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 65400.003714/2024-98)

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa tem como escopo demonstrar a legalidade da adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação para a inscrição militar deste Grupamento no Curso de **Projeto de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica Conectados à Rede** ministrado pela Empresa **SOLARIZE TREINAMENTOS**.

Por força da Constituição Federal – art. 37, inciso XXI, a regra no Brasil é que as contratações públicas sejam precedidas de licitação, todavia a própria Lei nº 14.133/21, reconhece que existem determinadas situações em que não é cabível a realização do certame, ensejando o caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Nesse sentido o doutrinador Jacoby, leciona:

“Assim, em alguns casos previamente estabelecidos pelo legislador, o princípio da licitação cede espaço ao princípio da economicidade ou ao primado da segurança nacional, ou ainda para garantir o interesse público maior, concernente à necessidade de o Estado intervir na economia. Em todos os casos delineados pela Lei nº 8.666/93, em que a

licitação foi dispensada ou considerada inexigível, pelo menos no plano teórico, entendeu o legislador estar em confronto o princípio jurídico da licitação e outros valores igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido aquele subjugado por um deles.”¹

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/21. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, seja porque só um fornecedor ou prestador de serviços possui aptidão para atender o interesse público, seja em face às peculiaridades do objeto contratual pretendido pela Administração.

Saliente-se que o rol normativo do art. 74 da Nova Lei de Licitações diferencia-se do da dispensa, uma vez que tem natureza exemplificativa, segundo posicionamento uníssono da doutrina pátria.

Dessa forma, conclui-se que nos casos de dispensa, previstos em lei, o administrador tem a faculdade de licitar ou não, enquanto que na inexigibilidade, há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Superada as noções básicas referentes à contratação direta, cabe voltar-se ao caso em tela.

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 193.

A presente contratação tem como objeto a inscrição de militar no Curso de **Projeto de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica Conectados à Rede** ministrado pela Empresa **SOLARIZE TREINAMENTOS**.

O inciso III do art. 74, combinado com inciso XVIII do art.6 da Lei nº 14.133/21, que fundamentam a presente inexigibilidade de licitação, aduzem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

²

Depreende-se do texto legal supracitado, que a singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da inexigibilidade de licitação.

Segundo os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes a notória especialização não inviabiliza a competição, a menos que ela seja imprescindível à realização de um determinado serviço singular e mais do que isso, que a notoriedade apresente relação direta e imediata com a singularidade do objeto. “É imperioso que o

² BRASIL. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados".³

No entender de Marçal Justen Filho, a singularidade do objeto se caracteriza diante de situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado, envolvendo casos que demandam mais do que simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional, ainda que especializado.⁴

O Tribunal de Contas da União (TCU) tratou com propriedade a questão relacionada à singularidade do objeto, nos seguintes termos:

“Singular não significa necessariamente único. A singularidade de um serviço diz respeito a sua invulgaridade, especialidade ou notabilidade, quer dizer que não se trata de algo corriqueiro (...) A existência de outros profissionais que possam prestar o serviço não basta para retirar sua singularidade.”⁵

Verifica-se no caso concreto que o curso a ser realizado será uma atividade desenvolvida por profissional altamente especializado, em disciplinas direcionadas para a peculiaridade do serviço executado neste Grupamento. O instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc.

Pretender colocar em competição o talento e a capacidade didática de mestres em matérias de nível superior, sobretudo quando se trata de ministrar conhecimentos especializados, para complementar e aprofundar a formação de profissionais, não é

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10ª ED. São Paulo: Dialética, 2010.

⁵ BRASIL, Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 410/2001 – 2ª Câmara. Relator: Ministro Adilson Motta. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 de agosto 2001. Seção I.

razoável, pois dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos.

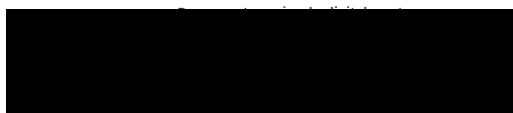
Portanto é irrefutável que a contratação em tela deverá ser realizada por meio do procedimento da inexigibilidade de licitação.

Ademais, verifica-se no caso concreto que o militar deste Grupamento irá participar de um curso de aperfeiçoamento profissional aberto.

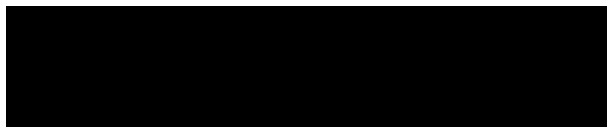
Denota-se que a matrícula de servidores em cursos abertos de aperfeiçoamento profissional oferecido por empresas privadas de treinamento enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, pois neste caso a contratação, pela Administração Pública, irá restringir-se as oportunidades de cursos existentes no mercado naquele momento, inviabilizando qualquer tentativa de competição.

Destarte, pelos motivos supramencionados, a contratação em tela que tem como objetivo inscrição de integrante deste Grupamento no Curso de **Projeto de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica Conectados à Rede** ministrado pela Empresa **SOLARIZE TREINAMENTOS**, enquadra-se na hipótese prevista no inciso III do art. 74, combinado com inciso XVIII do art.6 da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de junho de 2024.



LARISSA BARROSO DOS SANTOS – CAP
Chefe da Seção Técnica



BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 5º GPT E

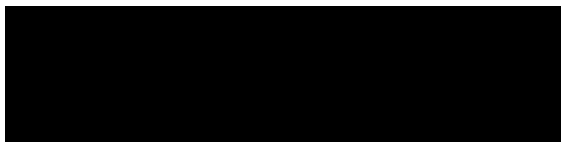


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMANDO MILITAR DO LESTE
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

Nos termos dispostos no inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras legislações pertinentes, **AUTORIZO** a presente contratação, por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06 / 2024** e, conseqüentemente, os atos subsequentes.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.



BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 5º GPT E

b. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Nomeio os seguintes militares para comporem a Comissão de Contratação do 5º Gpt E, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme previsto no Art. 6, Inciso L da lei Nº 14.133, de 1º ABR 2021.

1º Ten R1 **MAURO GUALTER DE ALVARENGA**

Presidente

2º Ten **ROSANE MAURO ARAÚJO AGUIAR**

Membro

2º Sgt **ANDRÉ PERPÉTUO PATRÍCIO**

Membro

Em consequência:

- o Aj G, o Ch RT e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 14090, de 19 de março de 2024, da(o) RT 5º Gpt E)

c. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

Designo os seguintes militares para exercerem as funções de Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, na execução dos processos licitatórios em proveito do 5º Grupamento de Engenharia, e suas OMDS, conforme previsto nos Art. 3º e 4º do Decreto Nº 11.246, de 27 OUT 2022, combinado com o Art. 8º da Lei Nº 14.133, de 1º ABR 2021.

1º Ten R1 **MARCELO BERNARDES DE OLIVEIRA**

Equipe de apoio

2º Sgt **ANDRÉ PERPÉTUO PATRÍCIO**

Pregoeiro

3º Sgt **ALAFÁ FERNANDES DE OLIVEIRA**

Equipe de apoio

Em consequência:

- o Aj G, o Ch RT e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 14091, de 19 de março de 2024, da(o) RT 5º Gpt E)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARCOS GONÇALVES - Cel
Respondendo pelo Expediente do 5º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

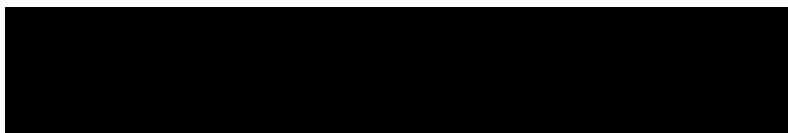
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65400.003714/2024-98)

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Desta forma, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de junho 2024.



**BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA - TC
ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**